



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE



CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com

Decreto nº. 1379/2015 de 21 de setembro de 2015.

"Aprova o Projeto de Loteamento que especifica."

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de Loteamento de propriedade do Sr. **DURVAL GENESINI**, Rg. N:- 9.137.146 - SSP/SP, CPF N. 974.104.708-87, brasileiro, aposentado, casado, residente e domiciliado na Praça da Matriz, nº 700, centro, cidade de Santa Clara d'Oeste - SP, CEP - 15.785-000, denominado: **LOTEAMENTO "RESIDENCIAL ENTRE RIOS"**, com área total de 30.250,00 m², situado no perímetro urbano deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo, Lei 1263/2015, de 18 de setembro de 2015 e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Art. 2º. No ato do registro do projeto do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); as áreas verdes (APP); áreas para lazer e áreas institucionais, indicadas no projeto, requerimento/doação área institucional - autorizado pela Lei n.º 1263/2015, que são:

- a) Áreas Públicas: Sistema Viário 6.925,12 m² ou 22,89% a ser ocupada por vias públicas denominada: Rua "1";
- b) Áreas Verdes: 5.190,06 m² ou 17,16% a ser ocupada por área verde;
- c) Áreas de Sistema de Lazer: 988,98 m² ou 3,27% cuja ocupação se destinada ao sistema de lazer;
- d) Área Institucional:
 - a.1)- Área de 141,84 m² ou 0,47% destina à ocupação institucional;
 - a.2)- Área institucional recebida por doação (Lei 1263/2015), a qual segue anexa, também destinada à ocupação institucional, assim descrita:

"Quadra 1

Lote nº 1

Área do Terreno: 1.180,00 m²

Lote urbano de formato regular com área de 1.180,00 m² MEDINDO: 20,00 na frente".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



"**LOTE URBANO** de formato regular com área de **1.180,00 m²**, com a seguinte descrição:- "Um imóvel urbano denominado "**LOTE 01**", situado a Rua 01, no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL "ENTRES RIOS"**, na cidade, distrito e município de Santa Clara d'Oeste, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: **FRENTE** mede: 20,00 metros e confronta-se com a Rua 01; **LADO DIREITO**: mede 59,00 metros e confronta-se com o Lote 02; **LADO ESQUERDO**: mede 59,00 metros e confronta-se 19,73 metros com a área de Equipamento e 38,17 metros com o Sistema de Lazer 01; **Fundos**: mede 20,00 metros e confronta-se com a Área remanescente de Jovina Antunes Cardoso e outros."

Art. 3º. O loteador compromete-se a executar as obras de infraestrutura básicas referidas no projeto do referido loteamento no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data do presente decreto.

Art. 4º. Para garantia da execução das obras de infraestrutura mencionadas nos projetos do loteamento o loteador oferece a municipalidade aceita como garantia, mediante hipoteca legal, os seguintes do loteamento:

a) Lotes: 11, 12, 13, 14, 15, do loteamento "**RESIDENCIAL ENTRE RIOS**", localizados na Rua 1 da Quadra 1 – Santa Clara d'Oeste-SP;

Parágrafo Primeiro. Os lotes mencionados neste artigo somente serão liberados mediante a conclusão total das infraestruturas mencionadas nos projetos relacionados ao loteamento em comento.

Parágrafo Segundo. O caucionamento como garantia referente às obras necessárias para a implantação do empreendimento conforme orçamento apresentado no valor estimado de R\$ 452.064,74 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Art. 5º. Após cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente **ALVARÁ DE LICENÇA**, fazendo-se constar as condições de aprovação do loteamento.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, 21 de setembro de 2015.


CLAUDIOMAR FURONI SANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


SÉRGIO CARRILHO DA SILVA

Diretor do Depto. de Administração